



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

EDITAL DE LICITAÇÃO N 033/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2022

PREÂMBULO

O **Município de Reduto/MG**, com sede administrativa no endereço à Av. Fernando M. Lopes, 12, CEP: 36.920-000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.977/0001-61, isento de inscrição estadual, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, adotando-se como:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14, suas as alterações posteriores correspondentes;

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO;

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM;

DATA DA SESSÃO: 13/05/2022;

HORÁRIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS;

ENDEREÇO DO LOCAL DA SESSÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS: Av. Fernando Maurílio Lopes, 12, Centro, em Reduto /MG, CEP 36.920-000.

Não havendo expediente na data mencionada, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, ficando mantidos o horário e o local determinados na publicação. Se outra data for estabelecida o município realizará a publicação oficial no prazo mínimo de dois dias úteis anteriores a nova sessão.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente instrumento, o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva da frota municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Reduto/MG.**

2- ESCLARECIMENTOS E PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO:

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.2. Acolhida a petição contra o edital, será designada nova data para realização do certame.

2.2. As petições serão endereçadas a Pregoeira e recebidas por protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Reduto/MG, Setor de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do e-mail: licitacao@reduto.mg.gov.br.

2.3. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outros meios entregues em locais diversos dos mencionados no subitem anterior.

2.4. Os pedidos de esclarecimento a respeito dos termos estabelecidos neste instrumento poderão ser realizados através do telefone (33) 3378-4155, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Reduto/MG.

2.4.1. Os esclarecimentos referidos no subitem anterior serão apenas aqueles de ordem estritamente informal.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2. Não poderá participar da licitação a empresa:

- a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Declarada Inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Com falência decretada;
- e) Que possua em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- f) Que não cumpra as exigências contidas neste instrumento ou
- g) Que se enquadrem em alguma das vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. Caso exista algum impedimento, este deverá ser declarado pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis em conformidade com a legislação vigente.

4- DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No horário e local determinados no preâmbulo deste instrumento os interessados deverão se apresentar para credenciamento a Pregoeira e Equipe de Apoio, com os documentos relacionados abaixo, em original, cópia autenticada em cartório ou cópias acompanhadas dos documentos originais para devida autenticação que será realizada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio, fora dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

4.1.1. Os documentos serão arquivados nos autos do Processo Licitatório.

4.2. Documentos necessários para realização do CREDENCIAMENTO:

4.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou

sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir ou Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação.

4.2.2. Cópia da Carteira de Identidade – RG ou outro documento oficial com foto, do proprietário da empresa ou, quando for o caso, do representante credenciado para participação no certame.

4.2.3. Documento que o credencie para participar do processo, procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome da licitante.

4.2.3.1. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo constante no Anexo II e, se não o fizer, deverá ser apresentado com todos os dados constantes no modelo.

4.2.4. Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação, que não foi declarada inidônea, não está impedida de contratar com o Poder Público, que não está suspensa de contratar com a Administração Pública e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Modelo constante no Anexo III.

4.2.5. Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do Art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02. Modelo constante no Anexo IV.

4.2.6. Para enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, visando a utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06 e suas posteriores alterações, os licitantes deverão apresentar cumulativamente:

4.2.6.1. Declaração de enquadramento como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte –EPP, conforme Modelo constante no Anexo V.

4.2.6.2. Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, **com data de emissão inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame.**

4.3. Os licitantes que não credenciarem representantes ou que encaminharem os envelopes de proposta e habilitação através de postagem deverão, **obrigatoriamente**, encaminhar as declarações e documentos constantes nos subitens 4.2.4, 4.2.5. e, se for o caso, 4.2.6. em envelope distinto dos demais.

4.4. O credenciamento do representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.5. Nenhuma pessoa poderá representar mais de uma licitante, sob pena de exclusão das licitantes.

4.6. Se após o credenciamento o representante se ausentar da sessão o processo não será suspenso ou interrompido, e caso se faça necessária sua participação será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência.

4.7. Apenas o representante que estiver credenciado poderá participar da fase de lances.

4.8. Caso a licitante deixe de apresentar algum dos documentos estabelecidos no item 4.2., objetivando a ampliação da competitividade, será oportunizado o saneamento documental, podendo o representante preencher declarações, utilizar dos documentos de habilitação e solicitar impressão de documentos.

4.8.1. O envelope de PROPOSTAS é inviolável, portanto **não poderá** ser utilizado para tal saneamento;

4.8.2. O saneamento poderá ocorrer desde que a Pregoeira não tenha iniciado a fase de julgamento das propostas, ou seja, tenha realizado a abertura de qualquer envelope de propostas.

4.8.3. A Pregoeira disponibilizará o prazo máximo de **05 (cinco) minutos** para recepção dos documentos para impressão.

4.9. O período para credenciamento será encerrado no momento da declaração de abertura da fase de julgamento das propostas comerciais, realizada pelo Pregoeiro.

5- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No momento do credenciamento os licitantes deverão entregar os envelopes de “01-PROPOSTA” e “02-HABILITAÇÃO”.

5.2. O envelope de PROPOSTA deverá conter em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2022
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

5.3. O envelope de HABILITAÇÃO deverá conter em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2022
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

5.4. Os envelopes deverão estar devidamente lacrados e inviolados.

5.5. Serão aceitos os envelopes encaminhados ou protocolados no Setor de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, até a data e horário da abertura da sessão pública.

5.5.1. O Município de Reduto não se responsabiliza por envelopes entregues em local diverso ou em atraso.

6- PROPOSTA

6.1. A proposta poderá ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo VI ou em modelo próprio, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Endereço;
- d) Telefone;
- e) E-mail;
- f) Descrição do objeto conforme Termo de Referência;
- g) Prazo de eficácia da Proposta (Mínimo 60 dias);
- h) Valor Unitário, Valor Total e Valor Global por extenso (Moeda Nacional);
- i) Dados Bancários da Licitante (Número da conta corrente, agência, banco e operação).

6.2. Os valores deverão ser propostos com 02 (Duas) casas decimais.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências deste edital, que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de impossibilitar o julgamento claro e objetivo.

6.4. Na proposta comercial deverão estar incluídos todas as despesas e custos para perfeita execução/fornecimento do objeto, ou seja: frete, manutenções, tributos, encargos sociais, despesas de qualquer natureza direta ou indireta ou quaisquer outros ônus que possam recair sobre a execução/ fornecimento do objeto.

6.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem, imposição de condições e apresentação de opções.

6.6. A Pregoeira poderá adotar medidas saneadoras para realizar o julgamento das propostas, podendo para tanto: desconsiderar falhas ou omissões formais, desde que, não afetem o conteúdo, contrariem a legislação em vigor ou comprometam o atendimento aos princípios da licitação.

6.6.1. As medidas adotadas pela Pregoeira serão sempre em favor da ampliação da disputa entre os licitantes e busca da oferta mais vantajosa para o Município.

6.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, será procedida a análise sob seus aspectos formais, sendo classificadas aquelas que estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste edital.

7.2. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério: **MENOR PREÇO POR ITEM**

7.3. A Pregoeira realizará a inserção dos valores propostos no software utilizado pelo Município, que classificará as propostas em ordem crescente.

7.4. O licitante que ofertar o valor mais baixo e os da oferta com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.6. A partir do autor da proposta classificada com o maior preço o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar novos lances verbais e sucessivos.

7.7. A desistência de apresentar lance verbal implicará na exclusão da fase de lances verbais.

7.7.1. Será mantido o último preço apresentado pelo licitante para efeito de classificação das licitantes.

7.8. É vedada a desistência dos lances ofertados, ficando o licitante sujeito as penalidades previstas na legislação em vigor.

7.9. Após o encerramento dos lances verbais, o pregoeiro tentará uma última negociação com o licitante vencedor, objetivando obter a proposta mais vantajosa para administração, em seguida verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado no Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. Sendo constatada a conformidade da proposta, o licitante será declarado VENCEDOR.

7.9.2. Caso a conformidade não seja constatada, o pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação e, assim, sucessivamente até a apuração da proposta que atenda aos requisitos do instrumento convocatório, sendo o respectivo licitante declarado VENCEDOR.

7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope de HABILITAÇÃO e análise da conformidade dos documentos de habilitação.

8- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos abaixo relacionados, dentro do envelope de HABILITAÇÃO, em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou por funcionário por ele indicado ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir ou Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação;
- e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** e a **SEGURIDADE SOCIAL**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à

Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

- b) Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- c) Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão de Regularidade perante o **FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA** ou **CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA** da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

8.1.4. DECLARAÇÕES EM CARÁTER GERAL

- a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa; Conforme modelo Anexo VII.

8.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de **atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a Licitante executou a qualquer tempo, ou esteja executando serviços com características semelhantes aos serviços previstos neste Edital, **(os atestados fornecido por pessoas jurídicas de direito privado deverão ser apresentados com reconhecimento de firma em Cartório)**.

a-1) O Atestado de Capacidade Técnica deverá conter, no mínimo:

- I) Identificação da pessoa jurídica emitente
- II) Endereço completo do emitente
- II) Período do contrato
- IV) Objeto do contrato
- V) Nome e cargo do signatário
- VI) Informações técnicas pertinentes

8.2. Se os documentos relacionados no item 8.1.1 “REGULARIDADE JURÍDICA” tiverem sido apresentados no CREDENCIAMENTO, não será necessário a reapresentação no envelope de HABILITAÇÃO.

8.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço da sede.

8.3.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz.

8.3.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente

em nome da matriz.

8.4. A licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores do Município de Reduto, poderá substituir os documentos do edital pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que estejam vigentes no respectivo cadastro.

8.5. Para o uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, os Microempreendedores Individuais – MEI, as Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte, sob pena de inabilitação, deverão apresentar toda documentação exigida neste edital, mesmo que tais documentos apresentem alguma restrição.

8.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação de **regularidade fiscal ou trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor do certame, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débitos e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.5.1.1. A critério do Município de Reduto o prazo para regularização, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis.

8.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo as sanções previstas neste instrumento, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para contratação ou, se for o caso, realizar a revogação da presente licitação.

8.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da Administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

8.7. Na hipótese de inexistir prazo de validade nos documentos que comprovam a regularidade, o Município considerará como válidos aqueles expedidos até 90 (noventa) dias a contar da data da sessão.

8.8. Após a verificação da conformidade dos documentos apresentados pela licitante com as exigências contidas neste edital, a empresa será declarada HABILITADA.

8.8.1. Caso a conformidade não seja constatada, a empresa será declarada INABILITADA e o Pregoeiro realizará a convocação do licitante subsequente, respeitando a ordem de classificação das propostas.

9- DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentações das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começaram a ser contados a partir do término do prazo do recorrente, após assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.3. O recurso não terá efeito suspensivo, sendo acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.5. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do Município.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, em recorrer, importará na adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao VENCEDOR, devidamente habilitado.

10.2. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante VENCEDOR, devidamente habilitado.

10.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato.

10.3.1. A homologação do resultado da licitação não implicará em direito a contratação.

11- DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro de preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante no Anexo VIII, com todas as especificações e condições previstas neste edital, independentemente de sua transcrição.

11.1.1. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2. Se o licitante vencedor deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco dias) úteis, não havendo justificativa para prorrogação de prazo aceita pelo Município, o Município de Reduto poderá convocar os licitantes subsequentes, seguindo a ordem de classificação das propostas, nas condições propostas pelo primeiro colocado.

11.2.1. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido, ensejará na aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

11.3. O sistema de registro de preços não obriga a contratação, podendo a administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

11.3.1. A quantidade constante no Termo de Referência é uma estimativa de consumo anual, portanto não representa obrigação de execução por parte da administração pública municipal.

11.3.2. A quantidade constante no Termo de Referência será liberada gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante, vedada a exigência de quantitativo mínimo para execução.

11.4. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

11.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços;

11.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município através de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, em conformidade com o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, conforme o disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

11.6.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços propostos, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

11.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6.3. Fica facultado ao Município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo proponente.

11.6.4. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município;

11.6.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o proponente não poderá suspender a execução do objeto.

11.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.7.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.7.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o município poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados,

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.9. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da administração pública, mediante anuência do Município de Reduto.

11.9.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá

exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.9.2. O quantitativo aderido não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

11.10. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

11.10.1. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

11.10.1.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

11.11. O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

12- DAS SANÇÕES

12.1. Os licitantes estarão sujeitos, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A recusa injustificada em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais, em conformidade com o Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.1. As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicam as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada.

12.3. A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento convocatório, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

12.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- a) Advertência por escrito, quando não cumprir quaisquer obrigações assumidas;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do objeto, por dia de atraso, no prazo da execução/fornecimento e/ou negativa injustificada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do objeto, por infração de qualquer cláusula contratual, sendo dobrada no caso de reincidência;
- d) Suspensão no direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. O valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será

descontado pela quantia devida pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

12.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.7. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Reduto, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento de suas obrigações.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao órgão, o município não será, em caso algum, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

13.6. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações vigentes e aplicáveis.

13.7. Quaisquer esclarecimentos sobre este instrumento, poderão ser solicitadas ao Município de Reduto/MG, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone (33) 3378-4155 e e-mail: licitacao@reduto.mg.gov.br, de 08:00 à 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

14- DOS ANEXOS



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

14.1. São partes integrantes deste instrumento:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Carta de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo IV – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

Anexo VI – Modelo da Proposta;

Anexo VII – Declaração que Não Emprega Menor;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

15- DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada na Justiça Estadual, no foro da cidade de Manhuaçu/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Reduto/MG, 27 de abril de 2022.

Adélia Elisa Gomes
Secretária Municipal de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1- OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente Termo, o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva da frota municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Reduto/MG.**

2- JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente licitação se justifica pela necessidade do município dispor de serviços mecânicos especializados que serão utilizados quando necessários, na manutenção corretiva e preventiva de maquinas, caminhões, ônibus, veículos leves e médios que precisarem de manutenção periódica. É dever do gestor publico manter a frota em ótimo estado de conservação e funcionamento para o desempenho das obrigações da administração. A escolha pelo SRP (Sistema de Registro de Preços) está amparada no Inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2 - A modalidade Pregão, na forma Presencial, escolhida para a realização do processo licitatório em epigrafe, justifica-se levando-se em conta as peculiaridades e relevância da contratação, sendo que a opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame e tendo em vista que não há impedimentos para que empresas de qualquer localidade do país possam participar do certame, visto a ampla divulgação do aviso de licitação com publicação nos jornais e no sitio do município na internet.

3- ESPECIFICAÇÃO DO ITEM, COMPLEMENTO DE MEDIDA E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. DE MEDIDA	QUANT.
01	SERVIÇOS DE MÃO OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MAQUINAS PESADAS	HORA	1.500
02	SERVIÇOS DE MÃO OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA LINHA PESADA (CAMINHÕES E ONIBUS)	HORA	1500
03	SERVIÇOS DE MÃO OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA LINHA MEDIA (VANS E AFINS)	HORA	1000
04	SERVIÇOS DE MÃO OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA LINHA LEVE (AUTOMÓVEIS)	HORA	2500
05	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM LINHA LEVE	HORA	1500
06	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM LINHA MEDIA	HORA	1000

07	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM LINHA PESADA	HORA	1000
08	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM LINHA MAQUINAS PESADAS	HORA	1000
09	SERVIÇOS DE PINTURA LINHA LEVE	HORA	1500
10	SERVIÇOS DE PINTURA LINHA MEDIA	HORA	1000
11	SERVIÇOS DE PINTURA LINHA PESADA	HORA	1000
12	SERVIÇOS DE PINTURA LINHA MAQUINAS PESADAS	HORA	1000
13	SERVIÇO MÃO DE OBRA ELETRICA LINHA LEVE, MEDIA, PESADA E MAQUINAS PESADAS	HORA	1.000
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO ANALÓGICO	SERVIÇO	100
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO DIGITAL	SERVIÇO	100
16	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MOLAS EM GERAL, (EMBUCHAMENTO, ARQUEAMENTO, TROCA DE MOLAS, GRAMPO E PINO DE CENTRO)	HORA	800
17	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA HIDRAULICA LINHA PESADA E MAQUINAS PESADAS	HORA	800
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS DA LINHA LEVE, MEDIA, PESADA E MAQUINAS PESADAS	HORA	500
19	SERVIÇO DE SOLDA "MIG" PARA REFORMA DE PRENSA, CONFECÇÃO DE TUBOS E OUTROS SERVIÇOS DIVERÇOS.	HORA	1000
20	SERVIÇO DE CALANDRAGEM DE CHAPAS DE DIVERSAS ESPESSURAS, PARA SERVIÇOS DE REFORMA DE PRENSA DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO E OUTROS.	KG	1.000
21	SERVIÇO DE TORNEIRO MECANICO EM GERAL (CONFECÇÃO DE BUCHAS, PINOS, EIXOS E OUTROS SERVIÇOS DIVERÇOS)	HORA	300
22	SERVIÇO DE RASTREAMENTO ELETRÔNICO LINHA LEVE, MÉDIA, PESADA E MÁQUINAS PESADAS.	SERVIÇO	500
23	SERVIÇOS DE CAMBAGEM EM VEICULOS LINHA LEVE (AUTOMOVEIS)	SERVIÇO	300
24	SERVIÇOS DE CAMBAGEM EM VEICULOS LINHA MEDIA (VANS E AFINS)	SERVIÇO	100
25	SERVIÇOS DE CAMBAGEM EM VEICULOS LINHA PESADA (CAMINHÕES E ONIBUS)	SERVIÇO	100
26	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES LINHA LEVE (AUTOMOVEIS)	SERVIÇO	200
27	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES LINHA MEDIA (VANS E AFINS)	SERVIÇO	200
28	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES LINHA PESADA	SERVIÇO	200
29	SERVIÇO DE RETIFICA DE BOMBA INJETORA E BICOS PARA VEÍCULOS LINHA LEVE (AUTOMOVEIS)	SERVIÇO	50
30	SERVIÇO DE RETIFICA DE BOMBA INJETORA E BICOS PARA VEÍCULOS LINHA MEDIA (VANS E AFINS)	SERVIÇO	50
31	SERVIÇO DE RETIFICA DE BOMBA INJETORA E BICOS PARA VEÍCULOS LINHA PESADA (CAMINHÕES E ONIBUS)	SERVIÇO	50
32	SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DAS MAQUINAS PESADAS, PROCEDENDO A LIMPEZA INTERNA	SERVIÇO	200

	ESCOVANDO E RETIRANDO A SUJEIRA COM MÁQUINAS APROPRIADA, UTILIZANDO-SE APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS; PROPICIANDO A LIMPEZA NA PARTE EXTERNA DO VEÍCULO, RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE DE PRODUTOS BIODEGRADÁVEIS, NÃO PREJUDICIAIS A PINTURA DO VEÍCULO, INCLUINDO A LAVAGEM DAS ENTREPOSTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS, CAÇAMBA COMPACTADORA DE LIXO, ATINGINDO TODOS OS PONTOS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJADA.		
33	SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DOS CAMINHÕES E ONIBUS, PROCEDENDO A LIMPEZA INTERNA ESCOVANDO E RETIRANDO A SUJEIRA COM MÁQUINAS APROPRIADA, UTILIZANDO-SE APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS; PROPICIANDO A LIMPEZA NA PARTE EXTERNA DO VEÍCULO, RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE DE PRODUTOS BIODEGRADÁVEIS, NÃO PREJUDICIAIS A PINTURA DO VEÍCULO, INCLUINDO A LAVAGEM DAS ENTREPOSTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS, CAÇAMBA COMPACTADORA DE LIXO, ATINGINDO TODOS OS PONTOS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJADA. LUBRIFICAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DO VEÍCULO, UTILIZANDO-SE DE ÓLEO DIESEL E GRAXA.	SERVIÇO	200
34	SERVIÇO DE LAVAGEM DOS AUTOMÓVEIS DE PORTE LEVE, PROCEDENDO A LIMPEZA INTERNA ESCOVANDO E RETIRANDO A SUJEIRA COM MÁQUINAS APROPRIADA, UTILIZANDO-SE APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS; PROPICIANDO A LIMPEZA NA PARTE EXTERNA DO VEÍCULO, RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE DE PRODUTOS BIODEGRADÁVEIS, NÃO PREJUDICIAIS A PINTURA DO VEÍCULO, INCLUINDO A LAVAGEM DAS ENTREPOSTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS, ATINGINDO TODOS OS PONTOS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJADA.	SERVIÇO	350
35	SERVIÇO DE LAVAGEM DOS AUTOMÓVEIS DE PORTE MÉDIO, PROCEDENDO A LIMPEZA INTERNA ESCOVANDO E RETIRANDO A SUJEIRA COM MÁQUINAS APROPRIADA, UTILIZANDO-SE APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS; PROPICIANDO A LIMPEZA NA PARTE EXTERNA DO VEÍCULO, RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE DE PRODUTOS BIODEGRADÁVEIS, NÃO PREJUDICIAIS A PINTURA DO VEÍCULO, INCLUINDO A LAVAGEM DAS ENTREPOSTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS, ATINGINDO TODOS OS PONTOS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJADA.	SERVIÇO	250
36	SERVIÇO DE ALINHAMENTO LINHA LEVE (AUTOMÓVEIS)	SERVIÇO	200
37	SERVIÇO DE ALINHAMENTO LINHA MEDIA (VANS E AFINS)	SERVIÇO	100
38	SERVIÇO DE ALINHAMENTO LINHA PESADA (CAMINHÕES)	SERVIÇO	50

	E ONIBUS)		
39	SERVIÇO DE BALANCIAMENTO LINHA LEVE (AUTOMÓVEIS)	SERVIÇO	1000
40	SERVIÇO DE BALANCIAMENTO LINHA MEDIA (VANS E AFINS)	SERVIÇO	500
41	SERVIÇO DE BALANCIAMENTO LINHA PESADA (CAMINHÕES E ONIBUS)	SERVIÇO	100
42	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU LINHA LEVE (AUTOMÓVEIS)	SERVIÇO	1000
43	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU LINHA MEDIA (VANS E AFINS)	SERVIÇO	500
44	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU LINHA PESADA (CAMINHÕES E ONIBUS)	SERVIÇO	500
45	SERVIÇO MONTAGEM DE PNEU MAQUINAS PESADAS	SERVIÇO	100
46	SERVIÇO DE CONCERTO DE PNEU LINHA LEVE (AUTOMÓVEIS)	SERVIÇO	100
47	SERVIÇO DE CONCERTO DE PNEU LINHA MEDIA (VANS E AFINS)	SERVIÇO	300
48	SERVIÇO DE CONCERTO DE PNEU LINHA PESADA (CAMINHÕES E ONIBUS)	SERVIÇO	200
49	SERVIÇO DE CONCERTO DE PNEU MAQUINAS PESADAS	SERVIÇO	200
50	SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS LINHA PESADA (CAMINHÕES E ONIBUS)	SERVIÇO	200
51	SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS DE MAQUINAS PESADAS	SERVIÇO	200
52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PENEUS	SERVIÇO	200
53	SERVIÇOS DE CAMBAGEM EM VEICULOS LINHA LEVE (AUTOMOVEIS)	SERVIÇO	500
54	SERVIÇOS DE CAMBAGEM EM VEICULOS LINHA MEDIA (VANS E AFINS)	SERVIÇO	100
55	SERVIÇOS DE CAMBAGEM EM VEICULOS LINHA PESADA (CAMINHÕES E ONIBUS)	SERVIÇO	100
56	TROCA DE BICO E VÁLVULAS PARA VEÍCULOS LEVE/MÉDIO.	SERVIÇO	100
57	TROCA DE BICO E VÁLVULAS EM CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÃO)	SERVIÇO	100
58	TROCA DE BICO E VÁLVULAS EM CÂMARAS DE AR PARA MAQUINAS PESADAS.	SERVIÇO	100

4- DESCRIÇÃO DOS VEICULOS /MAQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL

ITEM	CARRO	PLACA	CHASSI	SECRETARIA
01	CHEV/SPIN 1.8L AT ACT	RTO-8H24	9BGJE7520NB145672	EDUCAÇÃO
02	CHEV/ONIX 10TAT PR2	RTO-8H30	9BGEY48H0NG162306	EDUCAÇÃO
03	CHEV/ONIX 1.0TAT PR2	RTO-8H30	9BGEY48H0NG162306	EDUCAÇÃO
04	FIAT - ARGO DRIVE 1.0	QWY-5095	9BD358A4NLYK09031	EDUCAÇÃO
05	FIAT - FIORINO 1.4 FLEX	QWZ-9756	9BD26512HL9142304	EDUCAÇÃO
06	FIAT - UNO MILLE WAY ECON	OPS-8523	9BD15844AD6825172	EDUCAÇÃO
07	MPOLO - VOLARE 4X4	PUI-8353	93PB58M1MEC052806	EDUCAÇÃO

	EO			
08	MPOLO - VOLARE 4X4 EO	PUI-8352	93PB58M1MEC052807	EDUCAÇÃO
09	MPOLO - VOLARE 4X4 EO	PUI-6544	93PB58M1MEC052808	EDUCAÇÃO
10	IVECO/GRANCLASS 150S21E	QOQ-7846	93ZA01LF0K8933792	EDUCAÇÃO
11	IVECO/GRANCLASS 150S21E	PZI-7705	93ZA01LF0H8931225	EDUCAÇÃO
12	IVECO/GRANCLASS 150S21E	PZI-7707	93ZAO1LFOH8931262	EDUCAÇÃO
13	IVECO/WAYCLASS 70C17HDE	PXZ-3246	93ZL68C01G8469348	EDUCAÇÃO
14	CHEV/SPIN 1.8L AT ACT	RTO-8H24	9BGJE7520NB145672	EDUCAÇÃO
15	I/M.BENZ 416CDISPRINTERM	QXC-4815	BAC906657KE177530	EDUCAÇÃO
16	CHEV/ONIX PLUS 10MT LT1	RTV-4D52	9BGEB69A0NG178192	SAUDE
17	I/M.BENZ 416CDISPRINTERM	RTW-4D88	8AC907843NE205006	SAUDE
18	I/M.BENZ 416CDISPRINTERM	QXV8-D03	8AC907843LE184329	SAUDE
19	FIAT - ARGO DRIVE 1.0	RNQ-5E22	9BD358A1NNYL40545	SAUDE
20	FIAT - ARGO DRIVE 1.0	RNQ-5E21	9BD358A1NNYL40553	SAUDE
21	FIAT - ARGO DRIVE 1.0	RFD-3C21	9BD358A4NLYK44427	SAUDE
22	FIAT - ARGO DRIVE 1.0	RFD-3C25	9BD358A4NLYK45839	SAUDE
23	FIAT - DOBLO ESSENCE	QMQ-7726	9BD1196GDH1141253	SAUDE
24	FIAT - DOBLO ESSENCE	QNF-8334	9BD1196GDJ1143085	SAUDE
25	FIAT - DOBLO ESSENCE	QNT-0043	9BD1196GDH1141941	SAUDE
26	FIAT - PALIO ATTRACTIV 1.0	PZR-6014	9BD19627NH2301593	SAUDE
27	FIAT -DOBLO AMBULANCIA	PUR-8029	9BD223246E2038798	SAUDE
28	FIAT - DOBLO RONTAN AMB2	PXL-3036	9BD00315UG2041746	SAUDE
29	CHEV/ONIX 10MT HB	RUC-2B43	9BGEA48A0NG203973	SAUDE
30	FIAT - STRADA WORKING	OPV-0643	9BD27805MD7651570	OBRAS
31	FIAT - STRADA ENDURACE CS	RNH-8D97	9BD281A22NYW39454	OBRAS
32	CHEVROLET/S10 LS DD4	QXW-1G28	9BG148DK0NC425624	OBRAS
33	CAMINHÃO M. BENZ - LK1618	GMG-2102	9BM386014LB888974	OBRAS
34	CAMINHÃO VW/16.170 BT	HMM-1G05	9BWYTAGF0WRB04124	OBRAS
35	M.BENZ - ATRON 2729K 6X4	OXE-5I63	9BM693388EB956920	OBRAS
36	IVECO/TECTOR - 170E21	RFZ-4C64	93ZA01RF0L8938244	OBRAS
37	MOTONIVELADORA - NEW HOLLAND RG 140.B	2891	HBZN0140TDAF02833	OBRAS
38	MOTONIVELADORA - FIAT 140	*****	*****	OBRAS

39	RETROESCAVADEIRA - RANDON RK406	RK406	9AD406AKCD0004846	OBRAS
40	RETROESCAVADEIRA - XCMG	RTR6753	*****	OBRAS
41	CARREGADEIRA FR-10B NEW HOLLAND	MWM	HBZN012CJDAE05049	OBRAS
42	TRATOR LS PLUS	TRT/LS	9BLU08001JG000490	OBRAS
43	TRATOR NEW HOLLAND TL55E	TT0	*****	OBRAS
44	FIAT - PALIO FIRE	PUJ-3761	9BD17122LF5956773	ASSIT. SOCIAL
45	FIAT - MOBI LIKE	PYA-6062	9BD341A5NHB426902	ASSIT. SOCIAL
46	FIAT - MOBI LIKE	RFZ-4C61	9BD341A5XLY694700	ASSIT. SOCIAL
47	FIAT - ARGO DRIVE 1.0	RFZ-4C66	9BD358A1NMYK72427	ASSIT. SOCIAL
48	GM - COBALT 1.8 LTZ	PZV-1424	9BGJC6920JB120444	ADMINISTRAÇÃO

5 - CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO/ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços a ser aplicada durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

5.2. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta Comercial da FORNECEDORA e deste Termo.

5.3. O Setor de Compras do Município de Reduto/MG, solicitará a prestação dos serviços, por meio de Ordem de Serviço, que será enviada após a assinatura da Ata de Registro de Preços. A prestação dos serviços se dará de forma parcelada de acordo com as necessidades da Administração, devendo ser prestado com o máximo de presteza.

5.4. Os serviços prestados fora das especificações deverão ser imediatamente corrigidos.

5.5. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços manutenção e preventiva e corretiva dos veículos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

5.6. Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos e máquinas pertencentes a frota, deverão ser estabelecidos de comum acordo com a contratante, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenção preventiva) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e o de manutenção corretiva não superior a 120 (cento e vinte) horas, contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

5.7. Os serviços de lavagem e lubrificação dos veículos deverão ser prestados no prazo máximo de 05 (cinco) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

5.8. Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, nas situações específicas em que a complexidade dos serviços, necessitar de prazo maior que o previsto,

a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.

5.9. Os serviços, especificados neste Termo de Referência, deverão ser prestados em estabelecimento próprio da contratada, a qual no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários à perfeita execução..

5.10. O Local de execução dos serviços será a oficina do licitante vencedor, ou em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento.

5.11. Como condição de operação imediata e tendo em vista a celeridade na realização dos serviços objeto deste Termo, a empresa vencedora deverá dispor, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, das instalações físicas devidamente regulamentadas frente à legislação pertinente (municipal, estadual e federal) e devidamente equipada com computadores, linhas telefônicas, máquinas, ferramentas, pessoal, estrutura predial e territorial, e outros pertinentes ao serviço, uma vez que os veículos são de uso ininterrupto.

6- DA ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO:

6.1. O licitante vencedor deverá dispor de equipamento (caminhão prancha/guincho, próprio ou terceirizado) capaz de socorrer os veículos parados ou avariados em locais de ação de serviço da Administração, dentro dos limites geográficos do Município de Reduto/MG, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação, sem qualquer ônus para Administração.

6.2. O licitante vencedor deverá ter sua oficina instalada, dispor de área mínima de oficina e estacionamento conjugado próprio compatível, capaz de atender eficientemente à demanda, com área coberta com proteção contra chuva, vento e sol e área para estacionamento e guarda de veículos, devendo ser própria ou devidamente alugada nos termos da legislação e com reconhecimento de firma do locador e locatário;

6.3. A oficina deverá contar com sistemas eficientes de segurança, que permitam salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção.

6.4. Dispor de técnicos especializados, na quantidade necessária à realização dos serviços e devidamente capacitados/qualificados.

6.5. A empresa vencedora deverá manter na oficina, no mínimo, todas as ferramentas, máquinas e equipamentos atuais e necessários para a correta execução dos serviços, tais como:

6.5.1. Elevadores para veículos (passeio e utilitários).

6.5.2. Ferramentas básicas para mecânica de automóveis (chaves, alicates, etc).

6.5.3. Macaco para remoção e instalação de câmbio.

6.5.4. Suporte ou guincho para retirar e instalar motores.

6.5.5. Ferramentas especiais para substituição de correia dentada.

6.5.6. Ferramentas especiais para suspensão.

6.5.7. Equipamento para limpeza e sangria automática do sistema de freios.

6.5.8. Equipamentos para teste e limpeza do sistema de arrefecimento.

6.6. As ferramentas estabelecido acima, é somente exemplificativo e não limitativo e único, devendo a empresa equipar-se com outros equipamentos e ferramentas superiores e que atendam, conforme a demanda dos serviços constantes deste Termo de Referência.

7 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. Serão aceitas propostas válidas, compatíveis com a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e que atendam aos critérios formais estabelecidos no instrumento convocatório.

7.2. Os valores propostos deverão estar transcritos em moeda corrente nacional e com no máximo 02 casas decimais.

7.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Reduto, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data e horário da entrega do objeto, não sendo aceito se estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município de Reduto, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Reduto, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - Comunicar imediatamente ao Município de Reduto qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

VIII- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município de Reduto;

IX - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2. São obrigações do Município de Reduto:

I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.

II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

- III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1. Homologada a presente licitação, o Município de Reduto, lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, onde constará com os preços da licitante vencedora do certame, e todas as condições da contratação, o qual terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

9.2. O prazo para a adjudicatária assinar a Ata de Registro de Preços é de 05 (dois) dias úteis, contados da convocação, não cabendo prorrogação, salvo por motivo devidamente justificado.

9.3. Decorrido o prazo acima citado e, não tendo a adjudicatária atendido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas em lei, e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação os respectivos documentos de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao presente Termo de Referência, sendo esta declarada adjudicatária.

9.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo município através de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, em conformidade com o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

10 - GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização/gestão da execução deste objeto será realizada pela Secretária Municipal de Administração ou servidor por ela designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas neste Instrumento.

10.2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordem de fornecimento;
- b) Proceder ao acompanhamento do objeto entregue;
- c) Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;
- f) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;
- g) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
- h) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.
- i) Zelar na condição de Representante do Município de Reduto, pelo bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas entre as partes envolvidas na execução do objeto deste Termo.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Para formalização dos contratos ou outros instrumentos hábeis, oriundos da ata de registro de preços, serão utilizadas as dotações orçamentárias do exercício em vigor da respectiva unidade orçamentária requisitante.

12 - FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

12.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

12.2.1. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

12.2.1.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

13 - CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Os licitantes estarão sujeitos as sanções previstas no item 12 do instrumento convocatório e na legislação vigente.

13.2. O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas.

13.3. É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo.

13.4. Este anexo é parte integrante do instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais.

Reduto/MG, 27 de abril de 2022.

Adélia Elisa Gomes
Secretária Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2022**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II

LOCAL, XX de XXXXXXXX de 2022.

À Prefeitura Municipal de Reduto/MG

Senhora Pregoeira

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a) _____, portador do RG n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, para representar a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° _____, no processo licitatório em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários no curso do certame, inclusive formular lances e ofertas, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto a desistência de interpô-los, assinar contratos ou atas de registro de preços.

Atenciosamente,

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA

OBS: A carta de credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2022

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO III

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° _____, através do seu representante legal o Sr. (a) _____, portador do RG n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, DECLARA a inexistência de quaisquer fatos impeditivos à sua participação no presente certame, que não foi declarada inidônea, que não está impedida de contratar com o poder público ou suspensão de contratar com a administração pública, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2022

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° _____, através de seu representante legal o Sr. (a) _____, portador do RG n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, DECLARA que cumpre, plenamente, todos os requisitos de habilitação, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal n° 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° _____, através de seu representante legal o Sr. (a) _____, portador do RG n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da legislação em vigor, que a empresa está enquadrada como:

() MICROEMPRESA, conforme Art. 3º, Inciso I da Lei Complementar n° 123/2006

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Art. 3º, Inciso II da Lei Complementar n° 123/2006

DECLARA ainda que está excluída das vedações constantes no Art. 3º, Parágrafo 4º da Lei Complementar n° 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA

OBS: Conforme Art. 18-E § 3º o Microempreendedor Individual-MEI é modalidade de Microempresa

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022**

PROPOSTA (modelo)

ANEXO VI

A

Prefeitura Municipal de Reduto/MG

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE;

E-MAIL:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

OPERAÇÃO:

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer o objeto desta licitação, qual seja, o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva da frota municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Reduto/MG**, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE MÃO OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MAQUINAS PESADAS	HORA	1.500		
02	SERVIÇOS DE MÃO OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA LINHA PESADA (CAMINHÕES E ONIBUS)	HORA	1500		
03	SERVIÇOS DE MÃO OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA LINHA MEDIA (VANS E AFINS)	HORA	1000		
04	SERVIÇOS DE MÃO OBRA	HORA	2500		

	MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA LINHA LEVE (AUTOMÓVEIS)				
05	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM LINHA LEVE	HORA	1500		
06	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM LINHA MEDIA	HORA	1000		
07	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM LINHA PESADA	HORA	1000		
08	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM LINHA MAQUINAS PESADAS	HORA	1000		
09	SERVIÇOS DE PINTURA LINHA LEVE	HORA	1500		
10	SERVIÇOS DE PINTURA LINHA MEDIA	HORA	1000		
11	SERVIÇOS DE PINTURA LINHA PESADA	HORA	1000		
12	SERVIÇOS DE PINTURA LINHA MAQUINAS PESADAS	HORA	1000		
13	SERVIÇO MÃO DE OBRA ELETRICA LINHA LEVE, MEDIA, PESADA E MAQUINAS PESADAS	HORA	1.000		
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO ANALÓGICO	SERVIÇO	100		
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO DIGITAL	SERVIÇO	100		
16	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MOLAS EM GERAL, (EMBUCHAMENTO, ARQUEAMENTO, TROCA DE MOLAS, GRAMPO E PINO DE CENTRO)	HORA	800		
17	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA HIDRAULICA LINHA PESADA E MAQUINAS PESADAS	HORA	800		
18	PRESTAÇÃO DE	HORA	500		

	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS DA LINHA LEVE, MEDIA, PESADA E MAQUINAS PESADAS				
19	SERVIÇO DE SOLDA “MIG” PARA REFORMA DE PRENSA, CONFECÇÃO DE TUBOS E OUTROS SERVIÇOS DIVERÇOS.	HORA	1000		
20	SERVIÇO DE CALANDRAGEM DE CHAPAS DE DIVERSAS ESPESSURAS, PARA SERVIÇOS DE REFORMA DE PRENSA DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO E OUTROS.	KG	1.000		
21	SERVIÇO DE TORNEIRO MECANICO EM GERAL (CONFECÇÃO DE BUCHAS, PINOS, EIXOS E OUTROS SERVIÇOS DIVERÇOS)	HORA	300		
22	SERVIÇO DE RASTREAMENTO ELETRÔNICO LINHA LEVE, MÉDIA, PESADA E MÁQUINAS PESADAS.	SERVIÇO	500		
23	SERVIÇOS DE CAMBAGEM EM VEICULOS LINHA LEVE (AUTOMOVEIS)	SERVIÇO	300		
24	SERVIÇOS DE CAMBAGEM EM VEICULOS LINHA MEDIA (VANS E AFINS)	SERVIÇO	100		
25	SERVIÇOS DE CAMBAGEM EM VEICULOS LINHA PESADA (CAMINHÕES E ONIBUS)	SERVIÇO	100		
26	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES LINHA LEVE (AUTOMOVEIS)	SERVIÇO	200		
27	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES LINHA MEDIA (VANS E AFINS)	SERVIÇO	200		
28	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES LINHA PESADA	SERVIÇO	200		
29	SERVIÇO DE RETIFICA DE	SERVIÇO	50		

	BOMBA INJETORA E BICOS PARA VEÍCULOS LINHA LEVE (AUTOMOVEIS)				
30	SERVIÇO DE RETIFICA DE BOMBA INJETORA E BICOS PARA VEÍCULOS LINHA MEDIA (VANS E AFINS)	SERVIÇO	50		
31	SERVIÇO DE RETIFICA DE BOMBA INJETORA E BICOS PARA VEÍCULOS LINHA PESADA (CAMINHÕES E ONIBUS)	SERVIÇO	50		
32	SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DAS MAQUINAS PESADAS, PROCEDENDO A LIMPEZA INTERNA ESCOVANDO E RETIRANDO A SUJEIRA COM MÁQUINAS APROPRIADA, UTILIZANDO-SE DE APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS; PROPICIANDO A LIMPEZA NA PARTE EXTERNA DO VEÍCULO, RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE DE PRODUTOS BIODEGRADÁVEIS, NÃO PREJUDICIAIS A PINTURA DO VEÍCULO, INCLUINDO A LAVAGEM DAS ENTREPOSTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS, CAÇAMBA COMPACTADORA DE LIXO, ATINGINDO TODOS OS PONTOS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJADA.	SERVIÇO	200		
33	SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DOS CAMINHÕES E ONIBUS, PROCEDENDO A LIMPEZA INTERNA ESCOVANDO E RETIRANDO A SUJEIRA COM MÁQUINAS APROPRIADA, UTILIZANDO-SE	SERVIÇO	200		

	<p>APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS; PROPICIANDO A LIMPEZA NA PARTE EXTERNA DO VEÍCULO, RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE DE PRODUTOS BIODEGRADÁVEIS, NÃO PREJUDICIAIS A PINTURA DO VEÍCULO, INCLUINDO A LAVAGEM DAS ENTREPOSTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS, CAÇAMBA COMPACTADORA DE LIXO, ATINGINDO TODOS OS PONTOS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJADA. LUBRIFICAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DO VEÍCULO, UTILIZANDO-SE DE ÓLEO DIESEL E GRAXA.</p>				
34	<p>SERVIÇO DE LAVAGEM DOS AUTOMÓVEIS DE PORTE LEVE, PROCEDENDO A LIMPEZA INTERNA ESCOVANDO E RETIRANDO A SUJEIRA COM MÁQUINAS APROPRIADA, UTILIZANDO-SE DE APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS; PROPICIANDO A LIMPEZA NA PARTE EXTERNA DO VEÍCULO, RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE DE PRODUTOS BIODEGRADÁVEIS, NÃO PREJUDICIAIS A PINTURA DO VEÍCULO, INCLUINDO A LAVAGEM DAS ENTREPOSTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS, ATINGINDO TODOS OS</p>	SERVIÇO	350		

	PONTOS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJADA.				
35	SERVIÇO DE LAVAGEM DOS AUTOMÓVEIS DE PORTE MÉDIO, PROCEDENDO A LIMPEZA INTERNA ESCOVANDO E RETIRANDO A SUJEIRA COM MÁQUINAS APROPRIADA, UTILIZANDO-SE APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS; PROPICIANDO A LIMPEZA NA PARTE EXTERNA DO VEÍCULO, RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE DE PRODUTOS BIODEGRADÁVEIS, NÃO PREJUDICIAIS A PINTURA DO VEÍCULO, INCLUINDO A LAVAGEM DAS ENTREPOSTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS, ATINGINDO TODOS OS PONTOS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJADA.	SERVIÇO	250		
36	SERVIÇO DE ALINHAMENTO LINHA LEVE (AUTOMÓVEIS)	SERVIÇO	200		
37	SERVIÇO DE ALINHAMENTO LINHA MEDIA (VANS E AFINS)	SERVIÇO	100		
38	SERVIÇO DE ALINHAMENTO LINHA PESADA (CAMINHOS E ONIBUS)	SERVIÇO	50		
39	SERVIÇO DE BALANCIAMENTO LINHA LEVE (AUTOMÓVEIS)	SERVIÇO	1000		
40	SERVIÇO DE BALANCIAMENTO LINHA MEDIA (VANS E AFINS)	SERVIÇO	500		
41	SERVIÇO DE BALANCIAMENTO LINHA PESADA (CAMINHOS E ONIBUS)	SERVIÇO	100		

42	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU LINHA LEVE (AUTOMÓVEIS)	SERVIÇO	1000		
43	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU LINHA MEDIA (VANS E AFINS)	SERVIÇO	500		
44	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU LINHA PESADA (CAMINHOS E ONIBUS)	SERVIÇO	500		
45	SERVIÇO MONTAGEM DE PNEU MAQUINAS PESADAS	SERVIÇO	100		
46	SERVIÇO DE CONCERTO DE PNEU LINHA LEVE (AUTOMÓVEIS)	SERVIÇO	100		
47	SERVIÇO DE CONCERTO DE PNEU LINHA MEDIA (VANS E AFINS)	SERVIÇO	300		
48	SERVIÇO DE CONCERTO DE PNEU LINHA PESADA (CAMINHOS E ONIBUS)	SERVIÇO	200		
49	SERVIÇO DE CONCERTO DE PNEU MAQUINAS PESADAS	SERVIÇO	200		
50	SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS LINHA PESADA (CAMINHOS E ONIBUS)	SERVIÇO	200		
51	SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS DE MAQUINAS PESADAS	SERVIÇO	200		
52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PENEUS	SERVIÇO	200		
53	SERVIÇOS DE CAMBAGEM EM VEICULOS LINHA LEVE (AUTOMOVEIS)	SERVIÇO	500		
54	SERVIÇOS DE CAMBAGEM EM VEICULOS LINHA MEDIA (VANS E AFINS)	SERVIÇO	100		
55	SERVIÇOS DE CAMBAGEM EM VEICULOS LINHA PESADA (CAMINHÕES E ONIBUS)	SERVIÇO	100		
56	TROCA DE BICO E VÁLVULAS PARA VEÍCULOS LEVE/MÉDIO.	SERVIÇO	100		
57	TROCA DE BICO E VÁLVULAS EM CÂMARAS	SERVIÇO	100		

	DE AR PARA VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÃO)				
58	TROCA DE BICO E VÁLVULAS EM CÂMARAS DE AR PARA MAQUINAS PESADAS.	SERVIÇO	100		
VALOR GLOBAL					

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Declaro para os devidos fins que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas e sociais, frete e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2022**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VII

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° _____, através de seu representante legal o Sr. (a) _____, portador do RG n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, DECLARA, em conformidade com o Art. 7° Inciso XXXIII da Constituição Federal, Art. 27 Inciso V da Lei Federal n° 8.666/93, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Por ser verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome legível
Qualificação
CARIMBO DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REDUTO/MG E A EMPRESA _____, NOS TERMOS SEGUINTE:

O **MUNICÍPIO DE REDUTO/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.977/0001-61, com sede na AV. Fernando M. Lopes, nº 12, CEP: 36.920-000, Centro, Reduto/MG, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Dilcélio de Oliveira Hott, simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, _____, Bairro _____, _____/_____, neste ato representada por _____, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Processo Licitatório 043/2022, Pregão Presencial 024/2022, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

1.1. Este instrumento tem como objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva da frota municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Reduto/MG.**

1.2. Integram neste contrato, independentemente de sua transcrição, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRADA, constantes no Processo Licitatório 043/2022, Pregão Presencial 024/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os preços abaixo descritos para o FORNECEDOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPL. DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, Administração: 2021, 2024

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A gestão e fiscalização do presente instrumento caberá a Secretária Municipal de Administração ou servidor por ela designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços a ser aplicada durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

5.2. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta Comercial da FORNECEDORA e deste Termo.

5.3. O Setor de Compras do Município de Reduto/MG, solicitará a prestação dos serviços, por meio de Ordem de Serviço, que será enviada após a assinatura da Ata de Registro de Preços. A prestação dos serviços se dará de forma parcelada de acordo com as necessidades da Administração, devendo ser prestado com o máximo de presteza.

5.4. Os serviços prestados fora das especificações deverão ser imediatamente corrigidos.

5.5. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços manutenção e preventiva e corretiva dos veículos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

5.6. Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos e máquinas pertencentes a frota, deverão ser estabelecidos de comum acordo com a contratante, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenção preventiva) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e o de manutenção corretiva não superior a 120 (cento e vinte) horas, contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

5.7. Os serviços de lavagem e lubrificação dos veículos deverão ser prestados no prazo máximo de 05 (cinco) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

5.8. Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, nas situações específicas em que a complexidade dos serviços, necessitar de prazo maior que o previsto, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.

5.9. Os serviços, especificados neste Termo de Referência, deverão ser prestados em estabelecimento próprio da contratada, a qual no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários à perfeita execução..

5.10. O Local de execução dos serviços será a oficina do licitante vencedor, ou em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento.

5.11. Como condição de operação imediata e tendo em vista a celeridade na realização dos serviços objeto deste Termo, a empresa vencedora deverá dispor, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, das instalações físicas devidamente regulamentadas frente à legislação pertinente (municipal, estadual e federal) e devidamente equipada com computadores, linhas telefônicas, máquinas, ferramentas, pessoal, estrutura predial e territorial, e outros pertinentes ao serviço, uma vez que os veículos são de uso ininterrupto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir os critérios para entrega do objeto, não sendo aceito se estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta dos serviços cuja a prestação incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.2. São obrigações do município:

- I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.
- II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;
- III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

7.2. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

7.2.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município de Reduto para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

8.1.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços propostos, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

8.1.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, por meio de apresentação de planilha

(s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

8.1.3. Fica facultado ao Município de Reduto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo proponente.

8.1.4. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município;

8.1.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o proponente não poderá suspender a execução do objeto.

8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução

dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o município poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados,

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos Itens de cada lote.

9.5.1. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.

9.6. Constitui motivo para o cancelamento dos preços registrados a situação fática do licitante não permanecer em condição de regularidade perante a seguridade social, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Os licitantes estarão sujeitos, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. A recusa injustificada em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais, em conformidade com o Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.1. As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicam as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada.

10.3. A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento convocatório, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

10.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- a) Advertência por escrito, quando não cumprir quaisquer obrigações assumidas;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do objeto, por dia de atraso, no prazo da execução/fornecimento e/ou negativa injustificada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do objeto, por infração de qualquer cláusula contratual, sendo dobrada no caso de reincidência;
- d) Suspensão no direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5. O valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado pela quantia devida pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

10.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.7. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Para formalização dos contratos ou outros instrumentos hábeis, oriundos da ata de registro de preços, serão utilizadas as dotações orçamentárias do exercício em vigor da respectiva unidade orçamentária requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O sistema de registro de preços não obriga a contratação, podendo a administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades. As aquisições serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante, vedada exigência de quantitativo mínimo para execução.

12.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da administração pública, mediante anuência do município.

12.2.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.2.2. O quantitativo aderido não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

12.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo município através de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, em conformidade com o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, conforme o disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá, obrigatoriamente, ser assinado no prazo de sua validade.

12.4. O fornecedor indica o e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para recebimento das informações, intimações, ordens de fornecimento, comunicações ou quaisquer outros documentos necessários no decorrer das condições pactuadas por este instrumento.

12.4.1. As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 16.2, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

12.4.2. Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

12.4.3. A intimação referida nos itens anteriores deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

12.5. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento na presente Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Manhuaçu/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive nos casos omissos que não puderem ser resolvidos pelas vias administrativas, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que



Prefeitura Municipal de Reduto

Administração: 2021 – 2024

Por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Reduto/MG, xx de xxxxxx de 2022.

MUNICIPIO DE REDUTO/MG
Dilcelio de Oliveira Hott – Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor/Detentor dos preços registrados

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: